

TERMO DE REFERÊNCIA
UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de insumos destinados ao cumprimento de decisões judiciais em face desta Municipalidade, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Material/Serviço	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.	Preço Total	Processo nº
1	CURATIVO NEXCARE TEGADERM SEM PAD, CAIXA COM 4 UNIDADES, À PROVA D'ÁGUA (MARCA: 3M)	CX	48	R\$33,99	R\$1.631,52	0001733-10.2022.8.26.0655
2	BOLSA UROSTOMIA TRANSP 19-45MM RECORT (ACTIVE LIFE) (MARCA: CONVATEC) CAIXA COM10 UNIDADES	CX	60	R\$351,65	R\$21.099,00	0004434-85.2015.8.26.0655
3	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALAO, ADULTO Nº 6,5MM SEM CUFF - MODELO SHILEY (COVIDIEN)	UN	7	R\$7,00	R\$4.578,56	1003846-90.2017.8.26.0655 0004447-84.2015.8.26.0655
Valor total estimado:					R\$ 27.309,08	

1.2. O valor estimado da aquisição em tela consta no Estudo Técnico Preliminar, cláusula 8, devendo o mesmo ser divulgado, pois optamos pelo orçamento aberto.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Por tratar-se de itens de consumo para manter o atendimento à população, impossibilita aluguel ou empréstimo, será necessário a aquisição.

2.2. O Registro de Preço foi selecionado como a alternativa mais viável, tendo em vista atender as demandas judiciais referentes à esses itens durante o prazo de vigência da ata, sendo solicitado conforme a demanda, diminuindo gastos e estoques desnecessários.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se, ainda, pela necessidade de entregas parceladas ao longo do período de vigência da ata. As quantidades determinadas pelas decisões judiciais devem ser fornecidas de forma contínua e periódica, conforme a necessidade clínica de cada paciente e as ordens emanadas pelo Poder Judiciário, tornando inadequada a aquisição integral e imediata de todo o quantitativo estimado. O fornecimento parcelado permite que os itens sejam entregues na medida da demanda real, evitando o vencimento de produtos, a perda de materiais e o comprometimento desnecessário de recursos públicos.

2.4. O SRP viabiliza, outrossim, a adequada programação de gastos e de estoque pela Administração. Por meio da ata de registro de preços, o Município mantém preços negociados e formalizados, podendo adquirir os insumos de forma ágil e planejada, sem a necessidade de instaurar novo processo licitatório a cada solicitação. Isso confere previsibilidade orçamentária e permite o controle eficiente do estoque, garantindo o abastecimento contínuo sem a formação de reservas excessivas ou a geração de desperdícios.

2.5. Por fim, destaca-se a previsibilidade da demanda como fator determinante para a escolha do SRP. As quantidades estimadas neste processo decorrem diretamente das determinações contidas nas decisões judiciais vigentes, identificadas por número de processo e por paciente, o que confere segurança e razoabilidade ao planejamento da contratação. A demanda não é aleatória nem incerta em sua origem: ela está lastreada em obrigações judiciais formalmente constituídas, o que permite à Administração dimensionar os quantitativos necessários e programar as aquisições ao longo do período de vigência da ata, em conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, do Decreto Municipal n.º 6.424/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar

3.2. Os objetos desta contratação estão previstos no Plano de Contratações Anual Vigente 2026 do município, enquadrando - se na categoria de “materiais cirúrgicos para curativos”, “instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos” e “jogos e conjuntos médicos” com previsão de contratação para o dia 05 de março de 2026. ID dos itens no PCA: 202,199 e 200.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição de insumos se faz necessária para cumprimento de sentenças judiciais impetradas contra esta municipalidade.

4.2. Os insumos solicitados neste processo são para fornecimento aos munícipes que impetraram sentença judicial contra este município.

4.3. Essas ações judiciais estão fundamentadas em dispositivos constitucionais e em leis infraconstitucionais, e o não cumprimento dessas ordens pode acarretar graves consequências legais.

4.4. É importante considerar os efeitos do descumprimento dessas ordens judiciais, além de multas, pode haver o sequestro de valores das contas públicas e a responsabilização dos gestores do sistema de saúde dos municípios.

4.5. Estes podem ser enquadrados em crimes previstos no Código Penal, como Prevaricação (artigo 319) e Desobediência (artigo 330).

4.6. Além dos efeitos decorrentes do descumprimento de mandados judiciais mencionados anteriormente, é importante ressaltar que os itens são imprescindíveis para a manutenção da saúde e a redução dos riscos de doenças, preservando a integridade física e a dignidade do indivíduo.

4.7. Portanto, este Processo Licitatório é essencial para garantir a conformidade com as determinações judiciais, evitar as penalidades associadas ao seu descumprimento e garantir o total acesso à saúde dos pacientes.

4.8. Da Justificativa da indicação de Marca

4.8.1. A indicação de marcas específicas no presente Termo de Referência não decorre de escolha discricionária da Administração, tampouco configura direcionamento indevido do certame, mas sim de imposição decorrente de decisões judiciais individuais, devidamente identificadas nos autos, que determinam o fornecimento dos produtos exatamente nas especificações prescritas, incluindo marca e modelo.

4.8.2. Conforme consta no objeto deste processo, os itens a serem adquiridos estão vinculados a processos judiciais específicos, nos quais há prescrição médica individualizada, indicando expressamente a necessidade de utilização de determinadas marcas, em razão de características técnicas, terapêuticas e de adaptação do paciente ao produto.

4.8.3. Nesse contexto, a Administração Pública encontra-se legalmente vinculada ao cumprimento integral da decisão judicial, sob pena de sanções como bloqueio de verbas públicas, aplicação de multas e responsabilização dos gestores, conforme já destacado na justificativa da contratação.

4.8.4. Importante ressaltar que, em demandas dessa natureza (judicialização da saúde), a substituição por produto similar, ainda que tecnicamente equivalente sob critérios gerais de mercado, pode representar risco à saúde do paciente, perda de eficácia terapêutica ou até agravamento do quadro clínico, motivo pelo qual a indicação de marca deve ser observada de forma estrita.

4.8.5. Sob o ponto de vista jurídico, a presente situação se enquadra como exceção ao princípio da padronização genérica, sendo admitida a indicação de marca quando devidamente justificada por razões técnicas ou por determinação judicial, nos termos do entendimento consolidado dos

órgãos de controle e em consonância com os princípios da legalidade, da eficiência e da proteção à vida e à saúde.

4.8.6. Ademais, destaca-se que a adoção de julgamento por item preserva, na medida do possível, a competitividade do certame, restringindo a indicação de marca apenas aos itens estritamente vinculados às decisões judiciais, não havendo ampliação indevida da restrição.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1 A contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. Os produtos deverão possuir regular registro na ANVISA, quando exigido, e atender à legislação sanitária e ambiental vigente.

5.1.3. Os critérios de sustentabilidade baseiam – se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2. Subcontratação

5.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado sobre a qualidade dos produtos ou dos serviços.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

6.1. Nos termos do § 2º, do art. 2º do Decreto Municipal 6.420/23, a pretensa aquisição detém natureza comum, considerando as características, especificações e padrão, foram objetivamente definidas no Termo de Referência, pois, as mesmas se enquadram na usualidade do mercado, respeitando a isonomia e competitividade, princípios indispensáveis nos certames licitatórios. Sendo assim, cabe realizar a pretensa aquisição na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento menor preço por item com fulcro nos arts. 29 e 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como deverá ser aplicado o modo de disputa aberto, nos termos do inciso I, art. 56 do dispositivo legal supracitado.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. O julgamento deverá ser realizado como **MENOR PREÇO** e adjudicado **POR ITEM**, tendo em vista que notoriamente sua aplicação aumenta a competição entre os possíveis fornecedores, trazendo propostas mais vantajosas ao município, mantendo o ato com a devida isonomia.

8. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica

8.1.1. Pessoa física, quando cabível sua participação: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicado no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo na filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede da Matriz.

8.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.9. Caso o fornecedor se encaixe em alguma categoria que seja isenta da obrigatoriedade da apresentação dos documentos solicitados acima, esse ficará isento apresentação do mesmo,

devendo apenas apresentar documento descrevendo a categoria em que se enquadra na isenção;

8.1.10. O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.

8.1.11. Para os itens 2 e 3, será necessário apresentar, também:

8.1.11.1. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada.

8.1.11.2. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE: permissão para a empresa exercer atividades com medicamentos ou insumos farmacêuticos expedidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.2.3. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

8.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual em que estiver situada a sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, que comprove a inexistência de débitos tributários estaduais, e a Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, admitindo-se certidão unificada, quando disponível, ou certidões distintas emitidas pelos órgãos competentes;

8.2.5. Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.2.6. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal (Tributo Mobiliário), relativas ao domicílio ou sede da licitante.

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou emissão do pedido de compras.

8.2.9. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.11. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.12. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e cláusula 15 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.2.13. O licitante devesse declarar para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

8.3. Qualificação econômico financeira

8.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. Na hipótese de coexistência de mais de um sistema oficial de distribuição processual no âmbito do Tribunal competente, o licitante deverá apresentar certidão negativa emitida por todos os sistemas vigentes, de modo a comprovar de forma plena a inexistência de registros de falência, recuperação judicial ou extrajudicial em seu nome.

8.3.3. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

9.1. Conforme o inciso X, art. 18, da Lei Federal 14.133/2021 e § 2º, art. 2º, Decreto Municipal nº 6.423/2023, § 2º, o gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade, o que cabe ao caso em tela, desta feita, em anexo Despacho concernente a decisão do Gestor Municipal de Saúde, no qual dispensa a realização de matriz de risco tendo em vista que se trata de objeto sem complexidade.

10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que justificado e comprovado que as condições permanecem vantajosas.

11. DO FORNECIMENTO DO OBJETO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Serão emitidas notas de empenho para realização das entregas.

11.2. A entrega deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias corridos**, a partir do recebimento do documento emitido pelo Município, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Av. Bertioga, 1555, Jardim Bertioga, Várzea Paulista – SP, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30, exceto feriados e pontos facultativos, ou em outro local que possa vir a ser designado, o qual será informado com antecedência.

11.3. Na hipótese de ocorrer fato superveniente que impeça a entrega total do(s) item(ns) no prazo de 15 (quinze) dias, poderá a empresa contratada solicitar o parcelamento da quantidade remanescente, mediante solicitação via Ofício devidamente escrita, datada e assinada.

11.4. A justificativa será avaliada pelo órgão requisitante que poderá autorizar o parcelamento em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho.

11.5. No ato da entrega, os materiais deverão obrigatoriamente contar com prazo de validade maior ou igual a 12 (doze) meses.

11.6. Os itens com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, poderão ser aceitos, mediante avaliação prévia do Setor Técnico responsável, em casos excepcionais.

11.7. Caso os itens possuam validade inferior ao solicitado (de 09 a 11 meses), a empresa vencedora deverá solicitar via Ofício à Coordenadoria de Assistência Farmacêutica e/ou Central de Suprimentos, a Carta de Comprometimento de troca de Validade que deverá realizada no prazo inferior a 20 (vinte) dias corridos.

11.8. Na entrega serão aceitos no máximo 05 (cinco) lotes distintos, de acordo com a marca exigida neste Termo de Referência, bem como nas sentenças judiciais.

11.9. Os itens submetidos à verificação no Almoxarifado Central da Prefeitura que forem recusados, por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentando defeitos de fabricação ou dano geral, identificados no ato da entrega ou no período de verificação deverão ser repostos dentro de 72 (setenta e duas) horas.

11.10. A entrega dos itens solicitados deverá acontecer em conformidade com o quantitativo estabelecido na nota de empenho.

11.11. O recebimento dos objetos dar-se-á em caráter provisório e definitivo.

11.12. O recebimento provisório ocorrerá quando da entrega dos objetos com assinatura do servidor do almoxarifado e do responsável do setor requisitante.

11.13. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da conformidade constante no termo de referência e da proposta do fornecedor, bem como a integridade dos mesmos.

11.14. O recebimento definitivo não exime o FORNECEDOR de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

11.15. O objeto adquirido deve estar de acordo com a solicitação, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do Código de Defesa do Consumidor.

11.16. No corpo da nota fiscal, deverá constar em caráter obrigatório, o número do processo, contrato e respectivo empenho, ainda quando houver validade, fabricante e lote dos produtos ofertados.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência (ou no Edital e seus anexos);

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos prestados provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3. Comunicar a empresa Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

13.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Prefeitura.

14.2. Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

14.3. Fornecer os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

- 14.4.** Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal.
- 14.5.** Facultar à Prefeitura exercer verificação dos materiais, empregados, equipamentos e serviços em execução por qualquer meio que esta venha a exigir.
- 14.6.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento da Prefeitura.
- 14.7.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não respondendo a Prefeitura, nem solidária nem subsidiariamente.
- 14.8.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 14.9.** A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 14.10.** A CONTRATADA é obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando a ela aplicáveis.
- 14.11.** Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referente à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem as especificações da solicitação de compras;
- 14.12.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo e garantia ou validade;
- 14.13.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.14.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.15.** Comunicar à Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 14.16.** Cumprir com os prazos estipulados para atendimento das solicitações pertinentes;
- 14.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços previstos em contrato, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- 14.18.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará para aferição da qualidade do fornecimento do objeto o disposto neste item.

15.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

15.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2. Do recebimento:

15.2.1. Do recebimento provisório: ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e assinatura do responsável.

15.2.2. Do recebimento definitivo: em se tratando de Registro de Preço para eventual aquisição de insumos para os pacientes que impetraram mandado judicial contra essa Municipalidade, os itens entregues terão inspeção da fiscalização onde será assinado o recibo de realização e logo após solicitado junto a empresa a emissão da nota fiscal.

15.2.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.2.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, para recebimento definitivo.

15.2.5. No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.3. Da liquidação:

15.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.3.1.1. O prazo de validade;

15.3.1.2. A data da emissão;

15.3.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.3.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

15.3.1.5. o valor a pagar; e

15.3.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

15.4. Do pagamento:

15.4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, e recebimento definitivo do objeto, em cujo corpo deverão constar n.º do Pedido de Compra, do empenho e do respectivo Processo Licitatório e em conformidade ao Decreto Municipal n.º 6.421/23.

15.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.4.3. A PREFEITURA realizará a retenção do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) em TODOS os pagamentos realizados a fornecedores de produtos e prestadores de serviços, inclusive obras de construção civil em conformidade com o Decreto Municipal 6382/2023.

15.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s). nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis. que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art.124 da Lei nº 14.133. de 2021:

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais' com comprovada repercussão sobre os preços registrados. **16.2.** É previsto reajustamento dos preços registrados após o interregno de um ano, observado o índice INPC.

16.2.1. Caso seja (m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação'

16.2.2. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro. o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do objeto do contrato será gerida, acompanhada e fiscalizada pela Unidade Gestora Municipal de Saúde, através da servidora Camila Cavalcante do Nascimento, Coordenadora de Assistência Farmacêutica, matrícula nº 734297, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual devendo materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio, devendo ser nomeado através de portaria até a formalização do contrato administrativo.

17.2. Compete ao responsável pela fiscalização e gerenciamento do contrato, entre outras atribuições:

I - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - ordenar à Contratada corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

IV - Acompanhar a execução dos serviços e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

V – Encaminhar ao financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Nos termos do Decreto Municipal nº. 6.428/23 e subsidiariamente, nos termos a Lei Federal nº. 14.133/21 poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e ampla defesa.

19. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

19.1. Conforme o artigo 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão seguir o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

19.2. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo artigo estabelece que devem ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de gerenciar múltiplos contratos em relação às vantagens de redução de custos com a divisão do objeto em itens, e a obrigação de promover a ampliação da concorrência e evitar a concentração de mercado.

19.3. Para buscar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, a ampliação da competitividade e atender o maior número possível de interessados na licitação, decidiu-se pelo parcelamento dos itens.

19.4. Esta medida busca obter maior economicidade nas contratações, sem comprometer as vantagens da aquisição em escala.

20. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

20.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes com a futura contratação, pois todos os recursos necessários para a execução dos serviços podem ser supridos exclusivamente pela contratação atualmente proposta.

21. CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

21.1. Os itens não integram o Catálogo Eletrônico de Padronização, conforme verificação realizada por esta unidade gestora.

22. RESULTADOS PRETENDIDOS

22.1. Com a oferta contínua dos itens mencionados, será garantido a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a manutenção da saúde dos munícipes.

22.2. Com a entrega dos itens, suprindo as necessidades, haverá o fechamento do ciclo de oferta e demanda, com o melhor preço por item.

23. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

23.1. Esta contratação não possui impacto ambiental no que diz respeito à aquisição dos itens já prontos para uso; porém, isto não isenta a empresa contratada de oferecer produtos e serviços ambientalmente responsáveis a preços competitivos.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações: **02.14.04.10.303.0070.2075.3.3.90.30.00**

25. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

25.1. A fiscalização será a cargo da servidora Camila Cavalcante do Nascimento, Coordenadora de Assistência Farmacêutica, Matrícula nº 734297, lotada na Unidade Gestora Municipal de Saúde.

26. DA ESTIMATIVA DO VALOR E DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO:

26.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 27.309,08 (vinte e sete mil, trezentos e nove reais e oito centavos). Os recursos poderão ocorrer pela esfera, federal, estadual ou municipal e o orçamento será aberto.

26.2. As quantidades apresentadas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência foram estimadas com base nas sentenças judiciais vigentes, nas prescrições médicas dos pacientes atualmente atendidos pelo município e no histórico de consumo relacionado aos respectivos tratamentos, considerando a necessidade de fornecimento durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços e considerando as típicas variações do SRP.

Várzea Paulista – SP, na data da assinatura.

Adriana Furtado Leite Costa

Matrícula 743709

Assessora para Assuntos Jurídicos do SUS

Assinado digitalmente por BARBARA MICHELE GASQUES CASANTI, Data: 09/06/2026 11:39

Assinado digitalmente por ADRIANA FURTADO LEITE COSTA, Data: 09/06/2026 10:30

Assinado digitalmente por MARIA APARECIDA FERREIRA MALTA, Data: 09/06/2026 08:23

Maria Aparecida Ferreira Malta

Gestora Municipal de Saúde

